



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico RP nº 053/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO COM PAGAMENTO MENSAL POR PERÍODO INICIAL DE 12 MESES, O SERVIÇO DEVERÁ COBRIR A COMUNICAÇÃO DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL - RS.**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/09/2024 às 17h00min.**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/10/2024 às 13h45min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 08/10/2024 às 14h00min.**

**LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou em link no site [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.**

**PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Fernanda Rodrigues**

Sapucaia do Sul, 23 de setembro de 2024.



## Pregão Eletrônico RP nº. 053/2024

Processo Digital nº. 28084/2023

Requisição nº. 715/2024

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico RP, tipo Menor Preço Unitário regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 4867/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em comunicação de dados, com prestação de serviço contínuo com pagamento mensal por período inicial de 12 meses, o serviço deverá cobrir a comunicação de todas as unidades administrativas do Município de Sapucaia do Sul - RS.** Conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

### 1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

#### 1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1.1. As especificações de cada item e suas quantidades estão discriminadas na tabela abaixo conforme o disposto no Anexo II deste edital, o Termo de Referência:

Item	Descrição	UN	Quant.
1	Link Dedicado FULL-DUPLEX de Internet de 1,5 Gb	Unid	01
2	Link de Transporte de 1 Gb	Unid	03
3	Link de Transporte de 400 Mb	Unid	102
4	Instalação	Unid	01

#### 1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1. A dotação orçamentária deverá ser indicada no momento da contratação.

#### 1.3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

1.3.1. O prazo para instalação do Link de internet e interligação dos (3) pontos de 1Gbps será de 20 dias consecutivos.

1.3.2. O prazo de instalação dos demais pontos não poderá superar 60 (sessenta) dias úteis, do pedido/ordem de início dos serviços emitidos por essa administração.

1.3.3. As licitantes interessadas deverão apresentar proposta global de valores em lote único, entretanto



devem considerar as cobranças/faturas de forma segmentada, visto que o pagamento será efetuado pela Secretaria responsável por cada unidade.

**1.3.4.** Os equipamentos utilizados para a realização dos serviços serão de exclusiva propriedade da contratada, cabendo a mesma à instalação, manutenção, substituição, conserto e eventual reposição dos mesmos, SEM QUALQUER ÔNUS a esta municipalidade (contratante).

**1.3.5.** A contratada deverá dispor de técnicos, com capacitação comprovada e experiência no ramo, tanto na elaboração de projetos de rede de dados, assim como suporte técnico disponível durante 24 horas, onde o atendimento deverá ser efetuado em no máximo 02 (duas) horas após a abertura do chamado e o restabelecimento da comunicação em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o mesmo, exceto as situações decorrentes de condições climáticas desfavoráveis.

**1.3.6.** A contratada deverá ofertar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas.

**1.3.7.** A contratada deverá possuir conexão com pelo menos dois PTT (ponto de troca de tráfego).

**1.3.8.** Disponibilidade Média da Rede: Refere-se à relação do tempo no qual a rede (backbone) está em operação plena e o tempo em que a operação está prejudicada, durante o período de observação que deve ser mensal. Valor de referência: 99,9%

**1.3.9.** A contratada deverá monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal (backbone da licitante vencedora), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará a licitante vencedora encarregada de prestar esclarecimentos ao Município, sobre os itens supracitados, sempre que esta julgar necessário.

**1.3.10.** A contratada deverá disponibilizar equipamentos de rede do tipo gerenciável (roteadores, switches e No-breaks), os dispositivos utilizados pela contratada, devem ser configurados de forma a permitir o uso de protocolos de monitoramento de rede tipo SNMP e PING, dessa forma a diretoria de informática poderá monitorar os equipamentos diretamente usando sua plataforma interna por meio de usuário/senha/community do snmp. Tais informações devem permitir acesso dos consumo de rede, consumo de cpu, banda, potência de sinal entre outros presentes nesses ativos.

**1.3.11.** A contratada deverá disponibilizar no início das instalações dos pontos o serviço de VPS dedicado com distribuição Linux, já com ferramenta de software de código aberto para monitorar a infraestrutura e visualização interativa em web. Ela fornece tabelas, gráficos e alertas. A VPS/Ferramenta (s) deve ficar com administração total da diretoria de informática, deve ser mantida pela contratada, nela já deve ser configurada as dashboards dos pontos ativos pela contratada conforme item 6.8. Os recursos mínimos previstos para VPS deverá conter 100GB de disco, 16GB de memória RAM, 2 vCPU ~2.0Ghz. Deverá conter acesso a VLAN para rede interna da prefeitura, e outra VLAN para acesso a rede de gerência do provedor para acesso a equipamentos.

**1.3.12.** O retardo máximo aceitável para o serviço em questão não deve ultrapassar a 30 ms, para endereços nacionais visando uma melhor performance. Entende-se como retardo o atraso máximo que a rede e seus equipamentos de acesso introduzem, entre a emissão e a recepção de um sinal.

**1.3.13.** A contratada deverá disponibilizar, por meios próprios, os circuitos objeto desta licitação, não sendo permitido a terceirização ou quarteirização parcial ou total do referido objeto. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**1.3.14.** O acesso à Rede Mundial Internet, através do backbone da licitante vencedora, deverá utilizar o protocolo TCP/IP, com garantia integral de banda entre a porta de saída do roteador instalado na Prefeitura Municipal e a porta de saída do roteador da licitante vencedora localizado no seu Ponto de Presença do backbone Internet.

**1.3.15.** A contratada deverá fornecer relatórios mensais de uso do Link quando solicitado pelo Município.



**1.3.16.** Os pontos localizados na área urbana obrigatoriamente devem ser implantados sob fibra óptica, enquanto os pontos localizados fora do perímetro urbano podem ter acesso por rádio na frequência mínima de 5.8 GHz, por prazo máximo de 2 meses após o início do contrato, tempo esse suficiente para a contratada desenvolver sua rede e efetuar a migração para a fibra ótica, caso não tenha essa estrutura imediatamente.

**1.3.17.** A contratada deverá realizar todos os testes de qualidade do circuito de comunicação, em observância às normas citadas acima e entregar relatório impresso, com acompanhamento de técnicos do Município.

**1.3.18.** Caso entendam como necessário, as licitantes poderão agendar visita técnica, sendo que para tal, deverão realizar agendamento prévio com no mínimo 48 horas de antecedência com Cristiano, através dos telefones (51) 3451-8065 ou 991959148.

**1.3.19.** A contratada deverá disponibilizar serviço de Call Center com acesso através de números de telefone com discagem gratuita, do tipo 0800 para atendimento 24 horas/dia e 365 dias/ano para suporte e helpdesk, para atendimento de reclamações e comunicado de defeito.

**1.3.20.** A contratada deverá indicar o nome completo do responsável pelo contrato, que deverá possuir sede no estado do Rio Grande do Sul, com seu respectivo telefone para contato e e-mail, para que possa ser acionado a qualquer hora para o escalonamento de chamados de suporte, problemas, dúvidas e/ou encaminhamentos gerais que não sejam atendidos pelo Call Center, inclusive para atendimento presencial, sempre que a administração entender como necessário.

**1.3.21.** A contratada deve fornecer um portal para abertura e acompanhamento de ticket de suporte, este deve estar em sincronia com os atendimentos pelo demais canais e deverá respeitar os mesmos SLAs.

**1.3.22.** Locais para disponibilização dos serviços (Comunicação de transporte: local x sede da prefeitura PMSPS):

	<b>ENDREÇO</b>	<b>LOCAL</b>
0	Rua Leônidas de Souza, 1289, (1.5Gbps x Internet Full-Duplex)	SEDE PMSPS
1	Rua Santo Inácio, nº 167, Bairro São José (400Mbps x sede PMSPS)	ESF São José
2	Rua 15 de novembro, nº 585 – Bairro Silva (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Silva
3	Av. Industrial, 1560 - Colonial, Sapucaia do Sul - RS, 93212-711 (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Carioca
4	Rua Giruá, nº 805, Bairro Fortuna (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Fortuna
5	Avenida Americo Vespuccio, nº 1234, sala 2 (400Mb x sede PMSPS)	Cras Sudeste
6	Rua Hermes da Fonseca, nº 46, Bairro Capão da Cruz (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Capão da Cruz
7	Rua Montenegro, 23, Bairro Primor (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Primor
8	Rua Belo Horizonte, nº 3450, Bairro Vargas (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Bela Vista
9	Rua Beija Flor, s/nº, Bairro Vargas (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Colina Verde
10	Rua Beira campos, nº 95, (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Oswaldo Cruz
11	Rua Santa Luzia, nº 358, Bairro Vargas (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Vargas
12	Av. Américo Vespúcio, 3.179 (fundos) - Bairro Vargas (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Itapemirim
13	Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 1558 – Bairro Nova Sapucaia (400Mbps x sede PMSPS)	ESF João de Barro
14	Rua Heládio Medeiros de Azevedo, nº159, Bairro Ipiranga (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Terra Nova
15	Rua Osvaldo Dias, nº 128, Bairro Ipiranga (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Alcina
16	Rua Ursa Maior, nº 442, Bairro Vila Natal (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Natal
17	Rua Pres.João Goulart, nº 397, Bairro B (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Boa Vista



18	Rua Walter Neves, s/nº, Bairro Cohab (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Cohab Casas
19	Rua Waldemar da Rosa, s/nº, Bairro Lomba da Palmeira (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Jardim América
20	Rua Ciro Silva, s/nº, Bairro Pasqualini (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Pasqualini
21	Rua João Sperb Dias, nº 198 – Bairro Boa Vista (400Mbps x sede PMSPS)	UBS São Caetano
22	Rua São Miguel, 104, Bairro Capão da Cruz (400Mbps x sede PMSPS)	UBS Greiss
23	Rua Djalma Sassi, nº 431 – Bairro Nova Sapucaia (400Mbps x sede PMSPS)	UBS Nova Sapucaia
24	Rua Nossa Senhora das Graças, 74, esquina com Justino Camboim, Bairro Centro (400Mbps x sede PMSPS)	UBS Centro
25	Av. Alfredo Scharlau, nº 334, Bairro Cohab (400Mbps x sede PMSPS)	UBS Cohab Blocos
26	Rua Alfredo Juliano, nº 560, Bairro Primor. (400Mbps x sede PMSPS)	CAPS AD
27	Rua General Osório, esquina com a Rua Guerreiro Lima. Bairro Centro. (400Mbps x sede PMSPS)	CAPS II
28	Rua São Luiz, 63, Bairro Jardim (400Mbps x sede PMSPS)	CAPS I
29	Rua José de Alencar, s/nº, Bairro: Piratini. (400Mbps x sede PMSPS)	CLISAM
30	Rua Sete de setembro, 35, Bairro: Santa Catarina. (400Mbps x sede PMSPS)	Infectologia
31	R. Lindolfo Collor, 372, bairro Centro (400Mbps x sede PMSPS)	Farmácia Municipal / conselho
32	Rua São Cristovão, nº 34, (1 Gbps x sede PMSPS)	Secretária Municipal de Saúde
33	Rua Marechal Deodoro nº 510, Bairro Centro (1 Gbps x sede PMSPS)	Secretaria Municipal de Educação
34	Avenida Flores da Cunha, 34, Bairro Boa Vista (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Afonso Guerreiro Lima
35	Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro Pasqualini (400Mbps x sede PMSPS)	EMEI - IZABEL CRISTINA
36	Avenida Justino Camboim, 5981, Bairro Camboim (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Alfredo Adolfo Cassel
37	Rua Waldemar da Rosa, 640, Bairro Lomba da Palmeira (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Alfredo Juliano
38	Rua Djalma Sassi, 523, Bairro Nova Sapucaia (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Dr. Júlio Casado
39	Av. Luiz Pasteur, 4100, Bairro Walderez (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Francisco Greiss
40	Rua Santa Luzia, 880, Bairro Vargas (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Getúlio Vargas
41	Rua Adelaide Correia, 50, Bairro Colonial (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Hugo Gerdau
42	Rua Trajano Proença de Abreu, 134, Bairro Nova Sapucaia (400Mbps x sede PMSPS)	EMEB João de Barro
43	Rua Taquara, 480, Bairro Walderez, (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF José Plácido de Castro
44	Rua Edison Passos, 246 - Bairro Camboim, (400Mbps x sede PMSPS)	EMEI - SIMONE SERAFIM
45	Rua Porto Alegre, 113 Bairro Camboim, (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Justino Camboim
46	Rua Brasília, 176, Bairro Ipiranga (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Lourdes F. da Silva
47	Rua Major de Souza Lima, 22, Bairro São Jose (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Marechal Bittencourt
48	Avenida Sebastião Faut, 245, Bairro Fortuna (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Otaviano Silveira
49	Rua Santa Terezinha, nº 25, (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Padre Réus
50	Av. Justino Camboim, nº 133, Bairro Camboim (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Prefeito João Freitas Filho
51	Rua dos Canários, 314, Bairro Vargas (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Prefeito Walmir Martins
52	Rua Pedro Zucoloto, 110, Bairro São Jorge (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Primo Vacchi
53	Rua das Dálías, 63, Bairro Costa do Morro (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes
54	Rua Osvaldo Dias, 463, Bairro Ipiranga (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Professora Maria da Glória da Silva
55	Rua Leopoldo Johann, 20, Bairro Pasqualini (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Professora Rosane



		Amaral Dias
56	Rua Vinte e Cinco de Julho, 533, Bairro Vargas (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Tiradentes
57	Avenida João Pereira de Vargas, 2843, Bairro Nova Sapucaia (400Mbps x sede PMSPS)	EMEF Vanessa Ceconet
58	Rua Panambi, 115, Bairro Fortuna (400Mbps x sede PMSPS)	EMEI Hugo Gerdau
59	R. São Caetano, 161 - Bairro: Vargas (400Mbps x sede PMSPS)	Família Acolhedora
60	Rua Balduino Menezes dos Santos, 11, Bairro Ipiranga (400Mbps x sede PMSPS)	EMEI Dalila da Silveira Oliveira
61	Avenida Alfredo Sharlau, 506, Bairro Cohab (400Mbps x sede PMSPS)	EMEI Mara Mattos
62	Avenida Leônidas de Souza, nº 979, (400Mbps x sede PMSPS)	Biblioteca Pública Municipal Euclides da Cunha
63	Sapucaia do Sul, Paraíso, Rua Atalípio Trindade Figueiredo, 4, (400Mbps x sede PMSPS)	Julio Stroher
64	Av. Alfredo Scharlau, s/n - COHAB, Sapucaia do Sul - RS, 93212-480 (400Mbps x sede PMSPS)	Secretaria de Mun. Esporte e Lazer
65	Avenida João Pereira de Vargas, 2843, Bairro Nova Sapucaia (400Mbps x sede PMSPS)	Museu Municipal
66	Avenida Valdemimo Rodrigues Machado, nº 158-206, Vargas (400Mbps x sede PMSPS)	Praça do Céu
67	Avenida Castro Alves nº 649 – Bairro Santa Catarina (400Mbps x sede PMSPS)	Secretaria Municipal de Obras
68	Rua Tiradentes – 476, (400Mbps x sede PMSPS)	CRAS Central
69	Avenida Valdemimo Rodrigues Machado, SN, (junto a Praça do CEU) – Vargas (400Mbps x sede PMSPS)	CRAS Nordeste
70	Rua Adão de Carvalho, esq. Rua das Palmas nº 281 – Bairro Colonial (400Mbps x sede PMSPS)	CRAS Oeste
71	Rua Luiz Cardoso, nº 68, Paraíso (400Mbps x sede PMSPS)	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
72	Rua Tiradentes, 624 - Dihel, (400Mbps x sede PMSPS)	Guarda Municipal
73	Rua Ivoti, nº 93, Vargas (400Mbps x sede PMSPS)	Santos Dumont
74	Rua: Silveira Martins, 662, Capão da Cruz (400Mbps x sede PMSPS)	Cívico Militar
75	R. São Caetano, 119 - Bairro: Vargas (400Mbps x sede PMSPS)	EMEI Romana
76	Rua Cezar Alves de Souza (Lot Charrua), 130 - Capão da Cruz (400Mbps x sede PMSPS)	Praça da Juventude
77	Rua Rodrigues de Figueiredo, 7 – Centro (400Mbps x sede PMSPS)	Praça General Freitas
78	Rua Leônidas de Souza nº 1289, (400Mbps x sede PMSPS)	Prefeitura
79	Rua Nilo Peçanha, 147, Bairro Três Portos (400Mbps x sede PMSPS)	Sede Defesa Civil
80	Rua Monteiro Lobato, 508, Bairro Cohab (400Mbps x sede PMSPS)	Parque Municipal De Eventos Jayme Caetano
81	Rua Manoel Serafim, nº 911 – Centro (1Gbps x sede PMSPS)	Centro Administrativo Primavera
82	Av. Rubem Berta, nº 1880, Bairro Centro (400Mbps x sede PMSPS)	Camera 1
83	Av. Justino Camboim, Bairro Centro (400Mbps x sede PMSPS)	Camera 2
84	Av. Mauá, nº 4544, Bairro Centro (400Mbps x sede PMSPS)	Camera 3
85	Av. Coronel Theodomiro Porto da Fonseca - ERS-118 (400Mbps x sede PMSPS)	Camera 4
86	Rua Barão do Rio Branco, nº 841, Bairro Santa Catarina (400Mbps x sede PMSPS)	Depósito SMED
87	Av. Américo Vespúcio, nº 17, (400Mbps x sede PMSPS)	Arquivo
88	Rua Otaviano Silveira, nº 660, (400Mbps x sede PMSPS)	DMTECH
89	Av. Leônidas de Souza, nº 957, (400Mbps x sede PMSPS)	Coordenadoria da Mulher
90	Rua Pinheiro Machado - Nº 331 (400Mbps x sede PMSPS)	Hospital Municipal Getulio Vargas
91	Av. Lucio Bitencourt - Nº 1130 (400Mbps x sede PMSPS)	Ginásio Kurashiki



92	Av. Alfredo Scharlau, Cohab (400Mbps x sede PMSPS)	Ginásio de Esportes Edu Viegas
93	Rua Lindolfo Collor, 372, Bairro Centro (400Mbps x sede PMSPS)	Almoxarifado
94	Rua Castro Alves, 162 - Bairro Santa Catarina (400Mbps x sede PMSPS)	URTB- Unidade de Referência de Tuberculose
95	Rua São Cristóvão, nº 34 - Bairro Freitas (400Mbps x sede PMSPS)	ESF Freitas
96	Rua Rui Barbosa, nº325 - Centro (400Mbps x sede PMSPS)	Banco do Agasalho
97	Rua Tenente Inácio, nº 175 – Centro (400Mbps x sede PMSPS)	Creas
98	Av. Assis Brasil, 176 – Jardim (400Mbps x sede PMSPS)	EMEB Profª Silvania Regina de Ávila Alves
99	R. São Cristóvão, 34 – Freitas (400Mbps x sede PMSP) / Esquina Doná Ecilda	Prédio anexo SMS

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** A empresa licitante deverá apresentar em sua proposta o valor de instalação do serviço de interligação discriminado para cada item relacionado nos locais, bem como apresentar os equipamentos a serem utilizados juntos de seus catálogos. Esses devem suportar minimamente o throughput conforme o local a ser instalado, podendo ser fornecido até 3 tipos de equipamentos, que suportem 400Mbps, 1Gbps e 10Gbps respectivamente.

**4.5.** A empresa vencedora deverá apresentar, de forma documentada e diagramada o projeto completo e a prova de conceito ao Conselho Administrativo de Avaliação. Este documento deverá conter o mapa de conectividade e a abordagem para a implementação da rede, incluindo a solução escolhida para a interligação dos pontos. No mapa, é necessário especificar o fabricante e modelo de cada equipamento, acompanhado pelos datasheets de cada dispositivo. Os datasheets devem ser apresentados preferencialmente em português e incluir informações detalhadas sobre recursos, tecnologias e protocolos adotados. Essa etapa é considerada crucial para demonstrar a viabilidade e eficácia da solução proposta.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

## 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 sessenta dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (1)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.



**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.3.4.1.** A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.3.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.3.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.3.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.3.8.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

## **5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.4.1.** A licitante vencedora deverá comprovar que possui Licença de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM emitida pela ANATEL que possui LICENÇA expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para exploração de Serviço de Comunicação de Multimídia, devendo a mesma estar em pleno vigor e não possuir qualquer restrição para a realização e a prestação dos serviços.

**5.4.2.** A licitante vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com ligações gratuitas em 0800, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana (24x7), com atendimento via fone, internet ou até mesmo INLOCO, sempre que necessário, sem custos para o Município.

**5.4.3.** A licitante vencedora deverá comprovar por meio de documento que possui ASN (número sistema autônomo) com capacidade de entregar seus próprios endereços de IPs.

**5.4.4.** A licitante vencedora deverá comprovar possuir no mínimo 02 (dois) fornecedores de Link.

**5.4.5.** A licitante vencedora deverá possuir todas as licenças relativas ao projeto da rede com os órgãos competentes, RGE, Anatel, CREA.

## **6. GARANTIA DE PROPOSTA**

**6.1.** Não haverá Garantia de Proposta.



## **7. VEDAÇÕES**

**7.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;



- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17. VIGÊNCIA**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços, o prazo é de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**17.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, desde que observados a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

**18.2.** A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

**18.3.** O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

**18.4.** O pagamento será realizado até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

**18.5.** O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: \_\_\_/\_\_\_; Pregão Eletrônico nº: 53/2024;

**18.6.** A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

**18.7.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

**18.8.** As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

**18.9.** Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;



**18.10.** O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## **19. GARANTIA**

**19.1.** A contratada obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de até 02 (duas) horas após, a notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.



**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.5.** Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – ETP

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo da Ata Registro de Preço

Anexo V - Minuta Contratual

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Volmir Rodrigues  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

---

Assessor(a) Jurídico(a)